



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO N.º 059/99**

Dispõe sobre a liberação da "cláusula de reversão" do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 701/99, pela Construtora Vale do Piquiri Ltda.;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 722, de 03 de novembro de 1981, que autorizou a doação de imóvel à requerente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.158, de 16 de novembro de 1998, que autoriza a liberação da cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município, mediante as condições ali estabelecidas;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de fl. 18/19, emitido em 26 de março de 1999, pela Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto n.º 096/97, de 11 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de fls. 24/25/26, da Reunião da Comissão Especial, realizada em 25 de março de 1999, a qual foi constituída pelo Decreto n.º 143/98, de 14 de dezembro de 1998, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Lei n.º 2.158/98;

CONSIDERANDO o recolhimento efetuado pela donatária, através da Guia de Arrecadação Municipal, em data de 09 de julho de 1999, na percentagem estabelecida pela Lei n.º 2.158/98, sobre a avaliação já mencionada,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberada a cláusula de reversão gravada sobre os imóveis constituídos pelos Lotes n.ºs 02 e 03, quadra n.º 03 do Parque Industrial I, da cidade de Umuarama, com área de 9.983,72 m<sup>2</sup> (nove mil e novecentos e oitenta e três vírgula setenta e dois metros quadrados), cujas doações à "**CONSTRUTORA VALE DO PIQUIRI LTDA.**", foi autorizada pela Lei n.º 722, de 03 de novembro de 1981.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 059/99

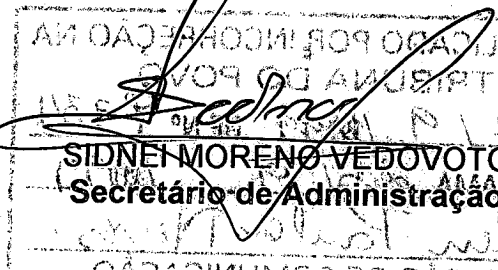
F1.02

**Art. 2º.** Fica a donatária autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 19 de julho de 1999.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA  
TRIBUNAL DO POVO  
DE 1999 Nº 1.160/99  
**SIDNEI MORENO VEDO VOTO**  
Secretário de Administração  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

  
**CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES**  
Secretário de Indústria e Comércio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA  
TRIBUNAL DO POVO  
DE 1999 Nº 1.160/99  
**CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES**  
Secretário de Indústria e Comércio  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA  
TRIBUNA DO POVO

DE 21/9/1999 DE Nº 7384

UMUARAMA, 21/9/1999

Ellen Paula Neves.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 21/9/1999

DE Nº 7384

UMUARAMA, 21/9/1999

Ellen Paula Neves.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO